

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 988 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 11.05.2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADITIVO 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AUTO POSTO MARIA RITA LTDA – ME, aquisição de combustíveis – gasolina.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 001/2018

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, EDSON HUGO MANUEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO MARIA RITA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº21.508.397/0001-05, com sede na Rua Assunta Corrado Vieira Esq. Avenida Campos Salles, nº501, Jardim Araucária, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **SERGIO COLOMBO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº4.575.167-8, inscrito regularmente no CPF/MF nº687.212.779-15, residente e domiciliado na Rua Assunta Corrado Vieira Esq. Avenida Campos Salles, nº501, Jardim Araucária, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2018, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditivo o aumento do valor unitário da gasolina em R\$ 0,19 (dezenove centavos) o que representa o percentual de 4,461%, passando assim o valor unitário de 4,46 (quatro reais e vinte e seis centavos) para o valor unitário de 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) a partir desta data até ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam um aumento do valor total de R\$ 6.829,65 (Seis mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) a cerca do saldo remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a solicitação pela **CONTRATADA** do reequilíbrio econômico financeiro acompanhado de notícias e notas fiscais de compras do referido produto demonstrando um aumento considerável do valor, ao qual teve autorização do senhor Prefeito Municipal nos termos aqui expostos, encontrando-se fundamento legal no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata de registro de preços original, firmado em 02 de fevereiro de 2018.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, 10 de Maio de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Sérgio Colombo
AUTO POSTO MARIA RITA LTDA – ME

Testemunhas:

1) _____

2) _____

EXTRATO CONTRATO 052/2018 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 052/2018

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: TRANSPORTADORA CALCÁRIOS AGRO TERRA LTDA - ME

CNPJ Nº: 10.662.331/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E CALCÁRIO CALCÍTIPO, EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 228/2017 CELEBRADO ENTRE A SEAB/PR E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	824	3835

VALOR TOTAL: R\$ 38.587,50 (Trinta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, TOMADA DE PREÇOS 002/2018.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 10 de Maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 988 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 11.05.2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 – PMS

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 05 de junho de 2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 05 de junho de 2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 05 de junho de 2018

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 11 de maio de 2018 a 05 de junho de 2018, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (043) 3151-1122. Sabáudia/PR, 10 de maio de 2018.

EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES
-PREGOEIRA-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CONFORME PREVE O ART. 215, § 2º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 29 de abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 29 de abril de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 29 de abril de 2018.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/GLOBAL

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 11 de abril de 2018 a 29 de abril de 2018, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 10 de abril de 2018.

EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES
-PREGOEIRA-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 77.436.368/0001-21, com sede na Rua Joaquim de Castro, nº 218, Parque Industrial I, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **RAUL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.563.356-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 805.428.559-04, residente e domiciliado na Rua São João, nº 250, Apto. 1002 - Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 018/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 02/05/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ONIBUS, QUE SERÃO INSTALADOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM RUAS DA ZONA URBANA E PARQUES INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid	05	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS TIPO "B" – SEM FECHAMENTO	TERRABRAS	4.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 988 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 11.05.2018

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993

e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 018/2018 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 018/2018 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Executar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do município, diretamente no local estabelecido pela Administração Municipal, com data previamente agendada e acordada entre as partes interessadas, acompanhado da Nota Fiscal que deverá ser emitida no ato da entrega do referido produto.

§ 2º - Objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Prog.	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.0000	584	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 988 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 11.05.2018

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 10 de Maio de 2018.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP
RAUL DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) CONTRATO 134/2017- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 134/2017

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI - ME**

CNPJ Nº: 04.230.255/0001-00

OBJETO: **AMPLIAÇÃO SUPER CRECHE - CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULA - CMEI – PEQUENO POLEGAR – MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses de vigência a partir da data de sua assinatura

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 45 (quarenta e cinco) dias a ser contado de 20/03/2018 até a data de 04/05/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias a ser contado de 04/05/2018 até a data de 03/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	005	12	365	0016	1017	4.4.90.51.0000	383	103
06	005	12	365	0016	1017	4.4.90.51.0000	615	3501

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o pedido de prorrogação de prazo de execução encaminhado pela empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI - ME** e as informações repassadas através de **PARECER TÉCNICO** realizado pelo Engenheiro Civil responsável senhor Luiz Garcia de Lemos CREA/PR-27.239/D após análise de pedido de dilatação de prazo, deferiu a prorrogação da execução em mais 60 (sessenta) dias, tudo, registra-se, com fundamento nas documentações acostadas. Desta feita emitiu-se parecer favorável a prorrogação do prazo para a conclusão das obras, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 04 de Maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 988 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 11.05.2018

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 3251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 030/2018

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Eu, MAURO JOÃO SCHIAVO, na condição de Presidente da Câmara de Vereadores de Sabáudia, venho pelo presente **suspender as FÉRIAS** da Servidora Técnica Legislativa JÉSSICA HESPANHOL da Câmara Municipal de Sabáudia a partir da data de 15/05/2018, diante das necessidades de serviços administrativos da Câmara Municipal de Sabáudia.

Sabáudia, 11 de maio de 2018.


MAURO JOÃO SCHIAVO
Presidente da Câmara de Sabáudia